

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2012.
(Da Srta. Andressa Serrão)

f

OK

Dispõe da realização de mutirões de cirurgia de catarata bimestralmente, em toda a rede do SUS – Sistema Único de Saúde, no prazo que se determina, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida à realização de mutirões de cirurgia de catarata a cada bimestre, a fim de que sejam realizados no último fim de semana de cada mês a vencer, em toda rede do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O que abrange esta lei só será possível em hospitais e clínicas conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde e instituições ligadas à rede pública de saúde.

Art 3º - O Ministério da Saúde terá a função de coordenar este programa ao longo do ano vigente.

Art 4º - Os gastos decorrentes para a execução desta lei correrão dentro do orçamento próprio, sendo suplementados se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Justificativa

Atualmente deparamo-nos com a seguinte constatação: a cada dia que passa o número de pessoas cegas no Brasil aumenta, devido ao crescimento da expectativa de vida da população no País. Diante deste fato, não podemos ignorá-lo e muito menos esquecer de onde se origina. Uma das principais causas da cegueira é a catarata: cerca de 350 mil brasileiros adquiriram a cegueira pela catarata, sendo esta a principal causa no Brasil.

A catarata é uma lesão ocular que atinge e torna opaco o cristalino (lente situada atrás da íris cuja transparência permite que os raios de luz o atravessem e alcancem a retina para formar a imagem), comprometendo a visão. Esta doença pode ser congênita (casos raros) ou adquirida. Quando adquirida, suas principais causas são o envelhecimento (sendo por envelhecimento o maior número de casos de pessoas com catarata no Brasil), diabetes, o uso indiscriminado de colírios e traumas (como batidas e socos) na região dos olhos. O sintoma mais comum da catarata é quando o portador possui dificuldade para enxergar com nitidez. No início da lesão, a pessoa vê como se tivesse uma névoa diante de seus olhos. Com a evolução do quadro, porém, passa a enxergar apenas vultos.

O único tratamento eficaz para esta doença é por meio de intervenção cirúrgica. A cirurgia caracteriza-se por ser simples, rápida e é feita sob anestesia local. O procedimento realizado é substituir o cristalino danificado por uma lente artificial que recuperará a função perdida. O cristalino pode ser retirado inteiro ou por facoemulsificação (um aparelho tritura e aspira o cristalino), que possui a vantagem de exigir um corte menor e menos suturas. A recuperação pós-cirurgia é rápida e demanda cuidados como qualquer outro procedimento cirúrgico.

Por mais que o tratamento para a catarata seja simples, ele ainda é um empecilho para milhares de brasileiros que sofrem deste mal e só tem ao sistema público de saúde para recorrer: aproximadamente 40% dos pacientes brasileiros que precisam de cirurgia da catarata não a conseguem, devido à alta demanda de pessoas que portam-na e o número insuficiente de cirurgias oferecidas pela rede de saúde pública. Infelizmente o Brasil possui um déficit na quantidade de cirurgias realizadas, sendo a maior demanda destas

para o setor privado de saúde. O Ministério da Saúde registra algo em torno de 500 mil novos casos de catarata por ano e realiza somente cerca de 250 mil cirurgias, deixando a cada ano metade dos pacientes sem encaminhamento cirúrgico. O índice brasileiro de tratamento de catarata é de apenas dois encaminhamentos para cada mil habitantes.

Segundo a OMS – Organização Mundial da Saúde -, é recomendada uma taxa de 3.000 cirurgias por ano por milhão de habitantes. Embora o país tenha melhorado o acesso à estas, que passou de 600 (em 1998) para 1.815 (em 2002) por milhão de habitantes, pesquisas realizadas avaliam que o número seja insuficiente. Estimativas apontam que para o Brasil compensar o surgimento de novos casos de catarata, seria necessária a realização de 600 mil intervenções cirúrgicas por ano.

Este projeto visa estabelecer uma diminuição nos casos de cegueira por catarata, instituindo mutirões de cirurgia desta lesão ocular que irão se realizar a cada dois meses, no último fim de semana de cada mês a vencer, em toda a rede de saúde pública pelo País. Aumentando o número de procedimentos cirúrgicos para a catarata, buscaremos além da redução de casos uma melhora no atendimento aos pacientes, tanto anteriormente como posteriormente à cirurgia, fazendo-os recuperar sua autoestima e suas relações sociais que foram perdidas graças às dificuldades visuais.

De acordo com o aqui demonstrado, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

São Paulo, de de 2012.

ANDRESSA SERRÃO CORTES OLIVEIRA